



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2397, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: 1819

Data: 14/10/2021 Pág. 20
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.068.333,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.068.333,00 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.365.1201.1032	Aquisição de veículos para Transporte de Alunos		
1132 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-103	1.068.333,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			1.068.333,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.068.333,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 103 no valor de R\$ 1.068.333,00 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2099	Manutenção das Atividades dos		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	CMEI's		
571 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-103	1.068.333,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			1.068.333,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			1.068.333,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 - PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 - LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de
outubro de 2021.


Maréio Artur de Matos
Prefeito